



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 134, de 30 de novembro de 2023

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais ao Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí para o exercício de 2023, no valor de R\$ R\$ 471.714,75 (13ª Reformulação Orçamentária).

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o constante do Capítulo V – Dos Créditos Adicionais – arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei n.º 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais, artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen n.º 340/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO a urgência na suplementação das dotações elencadas no Memorando N.º 114/2023 do Departamento Financeiro;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n.º 130/2023/Controladoria Geral;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Coren-PI n.º 642/2022, bem como a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, proferida na 585ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 29 de novembro de 2023;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a **abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor**



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

total de R\$ 470.714,75 (quatrocentos e setenta mil e setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Autorizar a **abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 1.000,00** (um mil reais).

Art. 3º Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos são os provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 471.714,75 (quatrocentos e setenta e um mil e setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos) nos termos preceituados no art. 43, § 1º inciso II da Lei Nº 4.320/1964.

Art. 4º O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações **passa a ser R\$ 12.477.671,27** (doze milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).

Art. 5º A despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes da Decisão Coren-PI nº 120/2022, observada a seguinte classificação:

I- Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 3.379.184,93

II- Outras Despesas Correntes: R\$ 7.671.852,29

III- Despesas Correntes: R\$11.051.037,22

IV- Investimentos: R\$ 1.426.634,05

V- Inversões Financeiras: R\$ 0,00

VI- Amortização da Dívida: R\$ 0,00

VII- Despesas de Capital: R\$ 1.426.634,05

VIII- Total das Despesas: R\$ 12.477.671,27

Art. 6º A presente Decisão produzirá efeitos após homologação do Cofen e posterior publicação na imprensa oficial.

Teresina, 30 de novembro de 2023.

Dr. Antônio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF

Dra. Elisangela Lemos Varonil Nunes
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 129.461-ENF